

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC 115,
DE 2007**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 115, DE 2007

Institui, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e dos Tribunais de Justiça, turmas e câmaras especializadas e exclusivas em matéria de probidade administrativa.

Autor: Deputado Paulo Renato

Relator: Deputado Flávio Dino

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Foi aprovado nesta Comissão, Parecer do Relator com Substitutivo para a PEC 115/2007, com a seguinte sugestão apresentada pelo Deputado Praciano:

“Acrescente-se o seguinte inciso XVI ao artigo 93 da Constituição Federal:

‘Art. 93.

XVI – Os juízes e tribunais encaminharão semestralmente ao Conselho Nacional de Justiça relatórios sobre o andamento de processos que presidem, relativos a atos de improbidade administrativa e a crimes contra a administração pública.”

Trata-se de importante adendo à PEC em apreço, pois institui procedimento centralizado pelo Conselho Nacional de Justiça para acompanhamento do trabalho desenvolvido nas Turmas e Câmaras criadas pela Proposta.

Por este motivo, complemento meu voto para acrescentar a sugestão

apresentada pelo Deputado Praciano.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado FLÁVIO DINO
Relator